



Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

DESPACHO

De: HB-DIRTEC

Para: Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU

Processo Nº: 0036.483622/2019-72

Assunto: **Em resposta a demanda do portal de transparência.**

Senhor (a),

Com os nossos cordiais cumprimentos, Vimos por meio deste encaminhar resposta emitida pelo Dr Rodrigo Bastos de Barros (Proctologista/HB) ao Protocolo de N° 20191031184152603 e Pedido (8695171), quanto ao **quesito Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU.**

Quesito 5

As clínicas prescritoras da medicação INFLIXIMABE são: Gastroenterologia, Reumatologia (outras doenças que não a de Crohn) e Coloproctologia. Tal medicação pode ser prescrita estando o paciente internado ou por via ambulatorial (mais comum). Para o tratamento da doença de Crohn, se faz necessária a ida do paciente até o Hospital para que receba, via endovenosa, o Infiximabe. O medicamento é administrado em clínica médica pertencente ao Hospital de Base (clínica médica 2), após prescrição interna de médico clínico geral que, de posse da receita do especialista, transcreve para prontuário do paciente. A permanência do médico se dá durante todo o processo, bem como de equipe enfermagem. A infusão dura cerca de 02 (duas) horas, sendo o paciente liberado em seguida após as devidas orientações.

Quesito 06

Para a infusão do Infiximabe se faz necessário haver no município, Hospital com presença de médico plantonista e equipe de enfermagem. O medicamento é disponibilizado pela SESAU para o município de residência do paciente e, havendo hospital (mesmo de pequeno porte) este será administrado para o tratamento do mesmo.

Importante salientar que a medicação Infiximabe somente é prescrita por especialista em laudo médico próprio, documentos pessoais do paciente e informações do médico anexadas, termo de consentimento assinado pelo paciente, exames laboratoriais apropriados e trâmite em Coordenação de Farmácia da Secretaria de Saúde. Após todo o processo o medicamento é liberado para a infusão no paciente em ambiente hospitalar. Colocamos nos a disposição para quaisquer duvidas.

Agradecemos.

Amaury Apolonio de Oliveira Junior
DIRETOR TÉCNICO – HBAP



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor(a)**, em 19/11/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8954011** e o código CRC **98ED41DE**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.483622/2019-72

SEI nº 8954011